

ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

PROCESSO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
TIPO: Tipo Menor Preço Por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme descrição do anexo I deste Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto n. 3.555/00 e Lei Complementar nº 123/2006.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Dia: 11/02/2020 às 08:00h (oito horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 11/02/2020 às 08h15min (oito horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de São João da Lagoa – MG, situada à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro - São João da Lagoa/MG-CEP39355-000, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG-CEP39355-000, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, site www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. No telefone: (38) 3228-8133 e pelo email: licita.pmsjl@yahoo.com.br.

AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e as empresas interessadas, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido o ANEXO IX do Edital. A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA, de comunicar diretamente à sua empresa, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A PREGOEIRA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº 004/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 11/02/2020 (terça-feira)

Horário credenciamento: 08:00 às 08:15 horas

Horário Abertura: 08:15 horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG

O Município de São João da Lagoa, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, do tipo menor preço – Processo nº 004/2020, exclusivamente para participação de microempresa-ME, empresa de pequeno porte-EPP e equiparadas. Que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07/08/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro São João da Lagoa, iniciando-se no dia **11 de fevereiro de 2020, às 08:15 horas** e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o Pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. A descrição detalhada da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante da

planilha eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequência e/ou quantitativo da planilha do sistema.

1.3. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e II, do art. 3º, do Decreto n.º 7.892/2013, uma vez que há necessidade de contratações frequentes, bem como convém à Prefeitura de São João da Lagoa a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades e da disponibilidade orçamentária.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de São João da Lagoa a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.1.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá **apresentar declaração de sua condição de ME ou EPP ou equiparada, conforme modelo Anexo VI.**

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto a Prefeitura de São João da Lagoa/MG.
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital encontra-se disponível na internet no site www.saojoaodalagoa.mg.gov.br pelo e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Comissão de Licitações, no horário de 8 às 14 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

4.2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital, informar sua razão social e seu e-mail através do recibo de retirada de edital, enviado ao e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.3.1 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço - www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, opção “Licitações”, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante ou pessoa física deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão.

5.1.1. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de proponentes, desde que a sessão ainda não tenha se iniciado.

5.1.2. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.2.2. O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “proposta” e “documentação” e, um terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5.2.4.1 O licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 10, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

5.5. Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.5.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;

5.5.2 MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COMPARADAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ARROLADOS, OS QUE SEGUEM:

5.5.2.1 - DECLARAÇÃO sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, conforme Anexo IV;

5.5.2.2 - Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

- a) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.5.3. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 – PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NÃO SERÁ TIDA COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AQUELA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO.

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

6.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

7.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO Nº 004/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO Nº 004/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

7.2 – Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numerados, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.4 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. Neste caso, se não tiver sido designado representante para representá-lo durante a sessão, o autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na Proposta de Preços deverá:

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) descrição detalhada dos bens ofertados em cada Item.

b) os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega); **ALÉM DISSO, A PROPOSTA TAMBÉM DEVERÁ SER ELABORADA EM MEIO ELETRÔNICO (CD/PENDRIVE) EM PLANILHA DISPONÍVEL NO SITE DESTA MUNICIPALIDADE COM PREENCHIMENTO APENAS DOS CAMPOS “EM AMARELO”, POIS SE OUTRA ÁREA FOR MODIFICADA NÃO SERÁ POSSÍVEL FAZER A EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO.**

b.1. **OBSERVAÇÃO:** o CD/PENDRIVE é apenas um instrumento facilitador para o registro das propostas visando otimizar as condições do trabalho no certame.

c) na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.

e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2- Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.3. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

8.4 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM (S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do ITEM.

8.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.5.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta PREFEITURA MUNICIPAL.

8.5.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 4** deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 9.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

9.5.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 - O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço por item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.1.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas descritas nas condições do item **10.1**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1 – Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **“valor total do item”**.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste Edital.

10.4 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo VII)*.

10.9 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.10 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

10.10.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.10.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.10.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

10.10.3.1 - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

10.10.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.11 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

10.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.13 - Nas situações previstas nos itens 10.6, 10.7 e 10.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14. Após a fase de lances, em relação aos itens **não exclusivos a ME, EPP** será assegurado, como critério de desempate se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1 A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.14.1.2. **Não** sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



10.16. Verificado que a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** atende às exigências fixadas neste Edital quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.17 - Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, licitante vendedor e componentes da equipe de apoio;

10.18 – O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

10.19 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.20 - O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Planilha de Preço alterando divergências apuradas pelo Pregoeiro nos itens componentes, por meio de diligência, nos mesmos termos definidos no subitem

10.19. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.21 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.22 - Nos preços unitários serão desconsiderados valores a partir da quinta casa decimal.

10.23 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

11.1.1 - Declaração de que: não encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;**

11.1.2 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo V.

11.2– Habilitação Jurídica:

11.2.1 Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

11.2.1.1 Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

11.2.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5. Documentação pessoal de todos os sócios.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 11.2, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

11.3– Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- 11.3.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.3.3. – **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.3.4 - **Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 11.3.5 - **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 11.3.6 – **Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT)**;

11.4– Qualificação Econômica - Financeira.

11.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.5 - Disposições Gerais da Habilitação

11.5.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.5.1.1. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas;

11.5.2. Os documentos relacionados no Título 11 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

11.5.2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

11.5.2.2. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos nos itens deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

11.5.2.3. Se os documentos relacionados neste Título, indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

11.5.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.5.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, à vista dos originais nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.5.4.1. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica.

11.5.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.6 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.5.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.5.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5.9 - Para efeito do item (11.5.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

11.5.10 - As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

11.5.11 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São João da Lagoa, para regularização da documentação.

11.5.12 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o pregoeiro.

11.5.13 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5.14.1 Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

11.5.15 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.5.15.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.5.15.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.5.15.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.5.15.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.5.16 - Na ausência de documentos constantes do item 11, a pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

11.5.17 - A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

12.2. A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site e Diário Oficial* deste Município e para conhecimento de todos os interessados.

12.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n.10.520/02e legislaçãovigente.

12.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei8.666/93.

12.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

13 - DOS RECURSOS

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.6.1. ser dirigido à Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.1 deste Título;

13.6.2. ser encaminhado para o endereço eletrônico, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.7. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitação, Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG**, nos dias úteis no horário de 8h00 às 16 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

13.9 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal ser protocolizado junto ao Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA (Prefeitura Municipal), Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no item 13.6.2 acima.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura de São João da Lagoa convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

15.2 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.



15.3 - A ARP **terá validade de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

15.4 - A ARP não obriga o Município São João da Lagoa a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.5 - A critério do Município de São João da Lagoa, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria de A Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante Ordem de Compra, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

15.6 – O Setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

15.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

15.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no **Av. Coração de Jesus, nº 1005 – Centro – CEP 39.355-000, São João da Lagoa – MG.**

15.9 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Licitações e Contratos, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.10 - Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de São João da Lagoa procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

15.11 - O Setor de compras deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.12 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município de São João da Lagoa.

15.13 – O Setor de Licitações poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

15.14 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Setor de Compras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.15 - O Município de São João da Lagoa não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

15.16 - O acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16 – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

16.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

16.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 16.5.1, 16.5.2. e 16.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.1. Por razão de interesse público; ou

16.7.2. A pedido do fornecedor.

17 – FISCALIZAÇÃO

17.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços, de acordo com a quantidade entregue/executada.

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

18.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

18.7. **O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinaladas.**

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

20 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER EFETUADA NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE COMPRA.

20.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.

20.1.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

20.2. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

20.3. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

20.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

20.5.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.5.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.5.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

21.1.1. As contratações decorrentes do registro poderão se dar por “termo de contrato” ou “nota de empenho e/ou instrumentos equivalente”, conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

21.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Coração de Jesus, 1005, centro em São João da Lagoa – MG.



21.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

21.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar /retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, às apenações previstas no item 23.

22. DOS REAJUSTES

22.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato.

22.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parta interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

23.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III– Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

23.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



24.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.4 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

24.5 - É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.6 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

24.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG.

24.11 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24.12 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefone (38) 3228-8133.

24.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.14 - Os envelopes **“Documentação e Proposta”**, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta) dias úteis**, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos.

24.15 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

24.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8666/1993;

24.17 – Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002);

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93.



Anexo VII – Modelo Proposta Comercial
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IX – Minuta do Contrato
Anexo X - Recibo de retirada do edital

24.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

São João da Lagoa – MG, 28 de janeiro de 2020.

Betânia Saraiva Eulálio
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Cristiane Santos Rocha

Ézio Alves de Souza

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.1. Os Itens supramencionados, objeto deste procedimento licitatório deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos.

2.2 - A entrega será parcelada conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

2.3 - Para fins de cumprimento do Art. 4º, § 1º (O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente) do Decreto Federal nº 5.450/2005, opta-se pelo tipo “presencial”, em virtude da dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido aos modems existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender.

2.4 - A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições necess à manutenção das atividades das secretarias municipais, além das vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos sendo que neste momento, o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	ABRAÇADEIRA U 3/4 ZINCADA	UNI	40,00	1,68
0002	ACABAMENTO ICO REGISTRO 3327 C-50 GAVETA	UNI	30,00	79,40
0003	ACABAMENTO REGISTRO 1/2 / 3/4 PRATA	UNI	50,00	56,83
0004	ACABAMENTO VALVULA COR	UNI	20,00	68,00
0005	ACABAMENTO VALVULA CROMADA	UNI	20,00	81,17
0006	ADAPTADOR 30 22MM	UNI	50,00	2,61
0007	ADAPTADOR COM FLANGE 1	UNI	50,00	16,13
0008	ADAPTADOR COM FLANGE 1 1/2	UNI	50,00	22,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0009	ADAPTADOR COM FLANGE 1 1/4	UNI	50,00	23,20
0010	ADAPTADOR COM FLANGE 1/2	UNI	50,00	10,30
0011	ADAPTADOR COM FLANGE 2	UNI	50,00	30,33
0012	ADAPTADOR COM FLANGE 3/4	UNI	50,00	9,07
0013	ADAPTADOR PARA TORNEIRA 1/2P/ MANG 1/2	UNI	50,00	3,92
0014	ADAPTADOR PVC 1 1/2	UNI	50,00	4,20
0015	ADAPTADOR PVC 1 1/4	UNI	50,00	3,95
0016	ADAPTADOR PVC 1/2	UNI	50,00	1,13
0017	ADAPTADOR PVC 2	UNI	50,00	8,23
0018	ADAPTADOR PVC 3/4	UNI	40,00	1,40
0019	ADESIVO EPÓXI 10MIN LÍQUIDO 16G - - ADESIVO BICOMPONENTE À BASE DE RESINA EPÓXI, COM ALTO PODER DE ADESÃO PARA COLAGENS DE PEQUENAS SUPERFÍCIES LISAS, POROSAS OU IRREGULARES COMO AZULEJOS, MADEIRA, VIDRO, CONCRETO, PEDRAS, METAIS E ALGUNS PLÁSTICOS RÍGIDOS	UNIDADE	40,00	23,50
0020	AGUARRAZ 1L	UNI	100,00	15,17
0021	ALICATE CORTAR AZULEJO CORTAS	UNI	5,00	39,00
0022	ALICATE DE CORTE 06	UNI	5,00	33,80
0023	ALICATE PRESSÃO 10	UNI	5,00	56,80
0024	ALICATE REBITAR	UNI	5,00	43,17
0025	ALICATE REBITAR IMPORTADO	UNI	5,00	50,60
0026	ALICATE TRAVADOR	UNI	10,00	87,68
0027	ALICATE UNIVERSAL 8: ALICATE UNIVERSAL	UNI	3,00	40,33
0028	ALIZAR SUCUPIRA 05 CM	JOGO	15,00	129,43
0029	ALIZAR SUCUPIRA 05 CM SEM ACABAMENTO - MARCENARIA	JOGO	25,00	126,77
0030	ALIZAR SUCUPIRA 07 CM SEM ACABAMENTO - MARMORARIA	JOGO	25,00	140,15
0031	ANCINHO (RASTEL) 12 DENTES	UNI	10,00	22,10
0032	ANCINHO (RASTEL) 14 DENTES	UNI	10,00	23,83
0033	ANCINHO (RASTEL) 16 DENTES	UNI	10,00	26,67
0034	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO	UNI	50,00	16,00
0035	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO POLY VADANEL	UNI	20,00	16,23
0036	APAGADOR EXTERNO 02 SECAO	UNI	40,00	8,43
0037	APAGADOR INTERNO 1 SECAO	PÇ	50,00	6,20
0038	APAGADOR INTERNO 1 SECAO C/ TOMADA	UNIDADE	80,00	11,67
0039	APAGADOR INTERNO 2 SECAO	UNIDADE	60,00	10,33
0040	APAGADOR INTERNO 2 SECAO C/TOMADA	UNIDADE	60,00	13,27
0041	APAGADOR INTERNO 2 SECAO PARALELO	UNIDADE	50,00	11,73
0042	APAGADOR INTERNO 3 SECAO	UNIDADE	50,00	14,98
0043	APAGADOR INTERNO SECAO PARALELA	PÇ	50,00	11,67
0044	ARAME FARPADO 250 MT	BOLA	15,00	330,17
0045	ARAME FARPADO 500 MTS	BOLA	15,00	412,83
0046	ARAME GALVANIZADO Nº10	KG	30,00	21,43
0047	ARAME LISO 1.000,00 MT	BOLA	15,00	794,73
0048	ARAME OVALADO 500MT Z-700	BOLA	50,00	561,83
0049	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	200,00	17,00
0050	AREIA tipo lavada, para construcao	MT3	700,00	107,83
0051	ARGAMASSA 20KG AC - I	Sc	150,00	11,90
0052	ARGAMASSA 20KG AC - II	SACO	70,00	20,57
0053	ARGAMASSA 20KG AC - III	SACO	70,00	30,37
0054	ARMARIO BANHEIRO	UNI	10,00	72,17
0055	ARMÁRIO COM PIA 1,20 MT	UNID.	2,00	632,17
0056	ARMARIO 29X39X11 PLBP10/S	UNID.	2,00	123,47
0057	ARRUELAS 1/2	UNID	150,00	0,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0058	ARRUELAS 1/4	UNID	100,00	32,03
0059	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNI	20,00	84,83
0060	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL	UNI	100,00	84,83
0061	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNI	20,00	35,33
0062	BARRA DE APOIO 20 CM	UNI	7,00	83,50
0063	BARRA DE APOIO 40 CM	UNIDADE	20,00	101,70
0064	BARRA DE APOIO 60 CM	UNIDADE	15,00	112,30
0065	BARRA DE APOIO 90 CM	UNIDADE	15,00	127,50
0066	BARRA ROSCADA POLIDA 1/2	UNI	10,00	15,45
0067	BARRA ROSCADA POLIDA 1/4	UNI	20,00	14,27
0068	BARRA ROSCADA POLIDA 3/16	UNI	20,00	14,27
0069	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8	UNI	20,00	18,73
0070	BARRA ROSCADA POLIDA 5/16	UNI	20,00	18,50
0071	BARRA ROSCADA POLIDA 5/8	UNI	20,00	21,83
0072	BASCULANTE 01 X 01	UNI	10,00	176,00
0073	BASCULANTE 01 X 01 C/ GRADE	UNIDADE	10,00	233,33
0074	BASCULANTE 01 X 1,20	UNIDADE	10,00	188,33
0075	BASCULANTE 01 X 1,20 C/ GRADE	UNIDADE	15,00	249,50
0076	BASE PARA GLOBO	UNI	20,00	3,72
0077	BASE PARA REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UN	15,00	103,33
0078	BASE PARA VALVULA	UNI	30,00	148,50
0079	BICO PARA PEGADOR PLASTICO	UN	15,00	6,30
0080	BICO TORNEIRA METAL	UN	30,00	3,33
0081	BOIA 1/2 LONGA	UNI	50,00	13,20
0082	BOLSA PRETA PARA VASO	UNI	10,00	6,70
0083	BOTA , PEGA FORTE OU SUPERIOR, COR PRETA	PAR	35,00	68,50
0084	BOTA DE BORRACHA PRETA	PAR	25,00	54,50
0085	BOTA DE BORRACHA BRANCO	PAR	20,00	59,17
0086	BOTINA DE COURO	PAR	40,00	112,67
0087	BRITA 01	MT	400,00	128,00
0088	BROCA AÇO 1/4: BROCA A.R 1/4	UNI	25,00	15,67
0089	BROCA A.R 1/4	UNIDADE	10,00	17,50
0090	BROCA A.R 3/8: BROCA A.R 3/8	UNI	15,00	17,67
0091	BROCA A.R 5/16: BROCA A.R 5/16	UNI	5,00	16,78
0092	BROCA AÇO 5/16	UNIDADE	25,00	19,67
0093	BROCA AÇO 1/2: BROCA A.R 1/2	UNI	10,00	24,03
0094	BROCA AÇO 3/8	UN	25,00	22,33
0095	BROXA QUADRADA	UNI	40,00	9,50
0096	BUJAO 1	UNIDADE	15,00	3,57
0097	BUJÃO OU NIPS 3/4	UNI	25,00	1,53
0098	BUJÃO PVC 1/2	UNI	50,00	1,10
0099	BUJAO, galvanizado de diametro nominal 1.1/2 polegada, em ferro maleavel.: Conforme norma ABNT NBR-6943, acabamento galvanizado norma ABNT NBR-6323, rosca BSP norma ABNT NBR-6414.	Unid.	15,00	23,75
0100	BUJAO, galvanizado de diametro nominal de 2 polegadas, em ferro maleavel.: Conforme norma ABNT NBR-6943, acabamento galvanizado norma ABNT NBR-6323, rosca bsp, norma ABNT NBR-6414.	Unid.	15,00	28,00
0101	BUQUILHA	UN	200,00	4,53
0102	Cabo eletrico 25 mm	MT	500,00	12,63
0103	CABO ALUMINIO DUPLEX 06 1 KV PE 1X10MM	MT	300,00	13,50
0104	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM	METRO	500,00	13,97
0105	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM	METRO	1.000,00	17,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0106	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UNI	20,00	16,33
0107	CABO ELETRICO 10.0 mm	MT	1.000,00	9,90
0108	CABO ELETRICO 4.0 MM	METRO	1.000,00	3,30
0109	cabo eletrico flexivel 10 pp	MT	500,00	9,75
0110	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16 mm	MT	1.000,00	15,77
0111	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2 5	MT	2.000,00	2,32
0112	CABO FLEXIVEL 6	MT	2.000,00	3,95
0113	Cabo Madeira não aparelhado.: 6x8cm amgelin ou equivalente do região. 1500m	METRO	1.500,00	20,50
0114	Cabo Multipolar de Cobre Flex Classe 4 ou 5.: 3 condutores de 50mm. 1000M	METRO	1.000,00	24,25
0115	CABO PA	UN	20,00	14,33
0116	CADEADO 25MM	UNI	20,00	19,97
0117	CADEADO 30MM	UNI	20,00	24,33
0118	CADEADO 35MM	UNI	40,00	29,90
0119	CADEADO3F HASTE LONGA 30	UNI	20,00	36,33
0120	CAIXA ACOPLADA	UNID.	10,00	240,00
0121	CAIXA CORREIO ALUMINIO JORNAL	UN	5,00	107,00
0122	CAIXA CORREIRO CASINHA POPULAR PVC	UN	10,00	49,67
0123	CAIXA D`AGUA 1000 LITROS	UNI	10,00	386,00
0124	CAIXA D`AGUA 5000 LITROS	UNI	10,00	2.490,00
0125	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	200,00	2,67
0126	CAIXA DESGARGA, AMANCO OU QUALIDADE EQUIVALENTE	UND	25,00	34,83
0127	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 12 CHAVES	UNID	25,00	74,33
0128	CAIXA DISTRIBUICAO 6 CHAVES	UNIDADE	25,00	45,50
0129	CAIXA PARA MASSA	UN	15,00	35,17
0130	CAIXA PASSAGEM 15X15	UN	15,00	24,00
0131	CAIXA PASSAGEM 20X20	UNI	10,00	25,17
0132	CAIXA PLASTICO 310 LTRS	UNID	50,00	200,67
0133	CAIXA PLASTICO 500 LTRS	UNID	30,00	230,67
0134	CAIXA SINFONADA ALUMINIO 10 X 10	UNIDADE	15,00	31,33
0135	CAIXA SINFONADA ALUMINIO 15X15	UNID	20,00	40,00
0136	CAIXA SINFONADA GORDURA 25X15	UNID.	20,00	50,33
0137	CAL ADITIVADO DE 07 KG	UNID	800,00	21,83
0138	CAL HIDRATADO 15 KG	UNID	200,00	18,00
0139	CAMARA DE AR P/CARRINHO DE MAO DE PEDREIRO	UNI	20,00	26,00
0140	CAMPANHIA MUSICAL	UNIDADE	10,00	32,00
0141	CANDUITE 3/4	METRO	350,00	3,15
0142	CANDUITE 5/8	MT	200,00	1,57
0143	CANDUITE1/2	MT	400,00	2,42
0144	CANTONEIRA 10X12	PAR	25,00	11,33
0145	CANTONEIRA 12X14	UNIDADE	50,00	16,33
0146	CARRINHO DE MÃO CHAPA 16	UNI	15,00	211,67
0147	CARRINHO DE MÃO CHAPA 20	UNIDADE	15,00	259,00
0148	CAVADEIRA ARTICULADA	UNI	7,00	72,33
0149	CHAVE ALLEN 15X6	UNID	15,00	19,73
0150	CHAVE CAMBINADA 18	UNIDA	15,00	22,67
0151	CHAVE CANO GRIFO 18"	UNIDADE	5,00	102,33
0152	CHAVE DE FENDA 1/8X4	UNIDA	10,00	7,77
0153	CHAVE DE FENDA INGLESA 12	UNIDA	10,00	50,30
0154	CHAVE FHILIPS 1/4X6	UNID.	10,00	11,60
0155	CHAVE INGLESA 15	UNIDADE	10,00	102,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0156	CHAVE L DE GAVETA GALVANIZADA 16	UNIDADE	10,00	39,67
0157	CHAVE TESTE	UNID	10,00	12,87
0158	CHIBANCA	UNI	10,00	75,83
0159	CHUVEIRO PLASTICO , Fame ou marca superior	UNI	30,00	49,17
0160	CIMENTO CP II 32: SACO 50 KG	SACO	2.500,00	28,83
0161	Cimento CPIV	Unidade	500,00	26,50
0162	COLA ADESIVA 75GRAMAS	UNID	30,00	5,25
0163	COLA MADEIRA	UNIDADE	20,00	29,50
0164	COLA PVC 175 G COM PINCEL	UNIDAD	30,00	14,50
0165	COLA SILICONE 280G	UNI	20,00	21,80
0166	COLHER PEDREIRO	UNIDADE	15,00	25,00
0167	COMPENSADO 04 MM	UNID	30,00	50,17
0168	COMPENSADO 10 MM	UNIDADE	50,00	92,00
0169	COMPENSADO DE 15 MM	UNI	50,00	121,83
0170	CONECTOR 06MM`	UNDA	100,00	7,55
0171	CONJUNTO LOUÇA 03 PEÇAS	UNIDADE	15,00	528,00
0172	CORANTE LIQUIDO OCRE 50 ML RENDIMENTO APROXIMADO (50ML): APROXIMADAMENTE ATÉ 1 BISNAGA POR GALÃO DE 3, 6 LITROS DE TINTA.	UNI	250,00	4,17
0173	CORRENTES 3/8	KG	400,00	51,17
0174	CUMIEIRA AMIANTO 116	UNI	40,00	50,00
0175	CUMIEIRA COLONIAL	UNIDADE	200,00	5,80
0176	CURVA 90 20MM	UNID	40,00	3,65
0177	CURVA CURTA 45 1 1/2	UNID	40,00	13,88
0178	CURVA ESGOTO 50	UNID	25,00	8,50
0179	CURVA ESGOTO CURTA 40: CURVA ESGOTO CURTA 40	UNI	40,00	4,97
0180	CURVA ESGOTO CURTA DE 100	UNID	40,00	21,18
0181	CURVA ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE	70,00	4,97
0182	CURVA ESGOTO DE 75 MM	UNIDADE	25,00	17,42
0183	CURVA ESGOTO LONGA 40	UNI	20,00	7,27
0184	CURVA ESGOTO LONGA DE 100 MM	UNIDADE	50,00	31,50
0185	CURVA ESGOTO LONGA DE 50 MM	UNID	50,00	12,85
0186	CURVA ESGOTO LONGA DE 75 MM	UNIDADE	50,00	21,60
0187	DESEMPENADEIRA FERRO DENTADA	UNI	10,00	17,17
0188	DESEMPOLADEIRA PLÁSTICA 07 X 16	UNID.	20,00	11,98
0189	DESIMPENADEIRA	UNI	20,00	12,50
0190	DISCO CORTE	UNI	30,00	22,97
0191	DISCO DIAMANTADO SERRA MÁRMORE PP LISO (CERÂMICA) DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 18x15x0,7cm 18x15x0,7cm	UNI	40,00	32,83
0192	DISCO LIXA 36	UNI	20,00	9,17
0193	DISJUNTOR 50 A	UNIDADE	25,00	27,67
0194	DISJUNTOR 70 A	UNIDADE	30,00	55,83
0195	DISJUNTOR 10 A 30 A	UNI	30,00	18,17
0196	DISJUNTOR 60 A	UNI	30,00	56,50
0197	DISJUNTOR BIPOLAR 10	UNI	20,00	34,33
0198	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UNI	20,00	74,83
0199	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UNI	20,00	93,00
0200	DISJUNTOR BIPOLAR 90 A	UNIDADE	20,00	127,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0201	DISJUNTOR BIPOLAR D 100	UNIDADE	15,00	130,67
0202	DISJUNTOR TRIPOLAR 30	UNI	30,00	83,83
0203	DISJUNTOR TRIPOLAR 40	UNIDADE	30,00	88,83
0204	DOBRADIÇA 2,5	PAR	30,00	7,50
0205	DOBRADIÇA 3 1/2 C/ PINO	UNID.	30,00	15,53
0206	DOBRADIÇA AÇO VAI E VEM FCR MOVEL	UNI	30,00	36,60
0207	DOBRADIÇA MOVEIS 1 21/2	PAR	50,00	11,63
0208	DUCHA ELETRICA	UNID.	15,00	78,83
0209	ELETRODO 4	KG	100,00	32,83
0210	ELETRODUTO 1/2 3mt	UNI	100,00	6,30
0211	ELETRODUTO PVC 1 ROSCA 03 MT	UNID.	100,00	21,57
0212	ENGATE PLASTICO 30 CM	UNI	50,00	7,12
0213	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	UNID.	30,00	8,60
0214	ENXADA LARGA	UNID.	30,00	44,33
0215	ENXADAÃO -02 CARAS	UNID.	10,00	42,83
0216	ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS	UNID.	6,00	276,33
0217	ESMALTE SINTETICO 3,6 LT: PRIMEIRA LINHA. RECOBRIMENTO MINIMO DE 50M² POR DEMÃO, COM LAUDO DO IPT.CORES DIVERSAS.	UNI	100,00	87,33
0218	ESMERIL BIV. 1/2 CV 6	UNID.	10,00	360,50
0219	ESPATULA 40 MM	UNID.	30,00	6,38
0220	ESPODE PARA VASO SANITARIO PRETO	UNID.	25,00	5,95
0221	ESPUMA PEDREIRO	UNID.	30,00	4,97
0222	ESQUADRO CABO ALUMINIO	UNID.	5,00	18,50
0223	ESTRIBO 7X17	UNIDADE	8.000,00	1,00
0224	ESTRIBO 7X27	UNIDADE	3.000,00	1,77
0225	ESTRIBO VERG. ACO 17X17	UNID.	5.000,00	1,63
0226	EXTENSÃO PARALETO 10 MT	UNID.	20,00	34,20
0227	EXTENSOR PARA ROLINHO PINTURA 02 MT	UNI	25,00	35,00
0228	FACÃO DE 12" DE BOA QUALIDADE	UNI	10,00	33,47
0229	FAIXA CERAMICA F	UNID.	100,00	13,33
0230	FECHADURA EXT	UNID.	30,00	52,20
0231	FECHADURA 1001AUXILIAR GRAFITE(SEGURANÇA)	UNID.	30,00	76,17
0232	FECHADURA 700/03	UNID.	30,00	61,00
0233	FERRO PUA 1/2	UNID.	10,00	52,00
0234	FERRO SOLDA 180W	UNID.	3,00	99,33
0235	FERROLHO 1 1/2 COM PARAFUSO	UNID.	30,00	5,27
0236	FIO ELETRICO 2,5 M	MT	2.000,00	3,02
0237	Fio paralelo 1,5mm: 2000m	METRO	2.000,00	3,38
0238	Fio paralelo 2,5mm: 2000m	METRO	2.000,00	3,98
0239	FIO PARALELO TELEFONE	MT	100,00	3,20
0240	FITA ADESIVA LARGA: larga para empacotamento transparente, fechamento de caixas, emendas e reforços. composição: filme pp biorientado e adesivo acrilico à base d agua, 45 mmx45m (de boa qualidade)	UNID.	40,00	25,50
0241	FITA ISOLANTE 10M	UNI	100,00	5,63
0242	FITA ISOLANTE FUSÃO DE 10 MTS	UNID.	80,00	16,83
0243	FOICE	UNID.	10,00	35,17
0244	FORMÃO Nº 1" CABO PVC	UNID.	3,00	31,50
0245	FURADEIRA BOSCH PROFISSIONAL GSB 13R	UNID.	5,00	638,30
0246	GANCHO COM BUCHA 12	UNID.	30,00	1,82
0247	GRAMPO CERCA	KG	50,00	16,50
0248	GRAMPO SERVIÇO PESADO 80/12/1664	CAIXA	20,00	281,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0249	IMPERMEABILIZANTE 3,6 L (IGUAL OU SUPERIOR A VEDACIT)	UNI	10,00	72,50
0250	INTERUPTOR CAMPAINHA	UNID.	10,00	5,50
0251	JOELHO 1 1/4	UNID	75,00	6,83
0252	JOELHO ESGOTO 100 C/ VISITA 50MM	UNID.	30,00	17,37
0253	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNID.	50,00	7,02
0254	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNID.	150,00	2,57
0255	JOELHO ESGOTO 50 MM	UNIDADE	25,00	3,48
0256	JOELHO ESGOTO 75 MM	UNIDADE	15,00	5,52
0257	JOELHO PVC 1 1/2 OU 50	UNID.	100,00	5,68
0258	JOELHO PVC 1/2 OU 20	UNI	250,00	0,82
0259	JOELHO PVC 3/4 OU 25	UNID.	150,00	1,53
0260	JOELHO PVC LR 1/2 OU 20	UNID.	60,00	1,93
0261	JOELHO PVC LR 3/4 OU 25	UNID.	40,00	2,72
0262	JUNÇÃO DUPLA ESGOTO 100	UNID.	5,00	30,83
0263	JUNÇÃO ESGOTO 100	UNID.	5,00	18,83
0264	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 50	UNID.	5,00	17,17
0265	LAGE PREMOLDADO DE TRELIÇA	MTS	500,00	50,50
0266	LAMINA SEGUETA	UNID.	80,00	9,40
0267	LAMPADA COMPACTA 45W	UNI	150,00	51,00
0268	LAMPADA COMPACTA FLUOR 15W/127 NACIONAL	UNID.	100,00	14,50
0269	LAMPADA COMPACTA FLUOR 20W/127 NACIONAL	UNID.	150,00	16,47
0270	LAMPADA COMPACTA FLUOR 30W/127 NACIONAL	UNID.	150,00	33,10
0271	LAMPADA 09 LED	UNID.	40,00	17,33
0272	LAMPADA 20 LED	UNID.	50,00	41,83
0273	LAMPADA 25 COMP.	UNID.	100,00	34,47
0274	LAMPADA 42 COMP.	UNI	100,00	54,17
0275	LAMPADA 7 LED	UNID.	80,00	16,17
0276	LAMPADA LED 12	UNID.	80,00	25,50
0277	LAMPADA MISTA 160W 220V	UNI	150,00	47,00
0278	LAMPADA MISTA 250W/220V	UNID.	150,00	74,00
0279	LAMPADA MISTA 400W/220V	UNID.	150,00	79,00
0280	LAMPADA MISTA 500W/220V	UNI	150,00	92,00
0281	Lampada vapor mercúrio400w (base e40)	Unidade	50,00	82,67
0282	Lampada vapor metalico 400w tubular (base e40)	Unidade	50,00	75,00
0283	LAPIS CARPINTEIRO	UNID.	10,00	4,70
0284	LATA PARA CONCRETO plastico	UNID.	30,00	16,83
0285	LAVATORIO C/COLUNA 37X45	UNID.	20,00	163,17
0286	LIGAÇÃO PARA VASO PVC 20 CM	UNID.	20,00	20,03
0287	LIMA CHATA	UNID.	30,00	22,50
0288	LIMA TRIANGULAR	UNIDADE	7,00	22,87
0289	LIMATÃO 4 7 MM	UNID.	10,00	17,72
0290	LINHA PEDREIRO 100 M	UNID.	50,00	13,83
0291	LIQUIBRILHO INCOLOR de 3,6 L .	LATA	10,00	82,17
0292	LIQUIDO BRILHO 18 KG	UNID.	15,00	333,33
0293	LIQUIDO SELADOR ACRILICO 16 LITROS	LATA	60,00	84,27
0294	LIQUIDO SELADOR PVA 18 LITROS	LATA	60,00	105,50
0295	LIXA PARA PAREDE E ESQ. METÁLICAS	UNI	800,00	3,82
0296	LIXADEIRA DE BORRACHA 4 1/2	UNI	10,00	99,63
0297	LONA PRETA 4 M	MT	400,00	6,97
0298	LONA PRETA 6M	MT	400,00	9,20
0299	LONA PRETA 8 M	MT	400,00	11,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0300	LUMINARIA ALUMINIO COMUM	UNI	21,00	39,33
0301	LUMINARIA COLONIAL PAREDE	UNI	15,00	36,00
0302	LUMINARIA POSTE	UNI	20,00	152,33
0303	LUVA AZUL IRRIGAÇÃO 50 MM	UNI	25,00	15,98
0304	LUVA CORRER ESGOTO 100 MM	UNI	25,00	17,83
0305	LUVA DE LIMPEZA, tamanho grande.: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	400,00	14,52
0306	LUVA DE LIMPEZA, tamanho médio.: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	400,00	14,85
0307	LUVA DE RASPA CANO LONGO: LUVA DE RASPA CANO LONGO	UNI	100,00	24,00
0308	LUVA EMBORRACHADA	PAR	150,00	16,18
0309	LUVA ESGOTO 40 MM	UNI	40,00	1,58
0310	LUVA ESGOTO DE 100	UNID	10,00	6,68
0311	LUVA ESGOTO DE 50 MM	UNI	15,00	3,28
0312	LUVA ESGOTO DE 75 MM	UNID	10,00	5,47
0313	LUVA PLASTICA FORRADA LONGA	PAR	10,00	18,52
0314	LUVA PVC 3 1/4	UNIDADE	20,00	4,75
0315	LUVA PVC 1 1/2	UNID	20,00	3,75
0316	LUVA PVC 1 1/4	UNID	15,00	3,97
0317	LUVA PVC 1"	UNIDADE	15,00	3,23
0318	LUVA PVC 1/2	UNI	20,00	0,88
0319	LUVA PVC 1/2 OU 20	UNI	50,00	0,88
0320	LUVA PVC 2"	UNIDA	15,00	8,27
0321	LUVA PVC 3/4 OU 25	UNI	30,00	1,62
0322	LUVA REDUÇÃO 1 P 3/4	UNI	30,00	2,10
0323	LUVA REDUÇÃO 100/50	UNI	30,00	5,27
0324	LUVA REDUÇÃO 50/40	UNI	30,00	3,18
0325	LUVAS DE COURO	PAR	40,00	22,85
0326	MACHADINHA/MARTELO	UNI	5,00	37,30
0327	MADEIRA EUCALIPTO 10-12X2 20	UNI	1.500,00	24,28
0328	MADEIRA EUCALIPTO 8X10X2,20	PÇ	1.500,00	25,75
0329	MADEIRA SERRADA GUAJARA	MT ³	15,00	5.941,67
0330	MADERITE 13 MM	UNIDADE	30,00	86,67
0331	MADERITE 17 MM	UNIDADE	30,00	100,23
0332	MADERITE 5 MM	UNID	10,00	59,00
0333	MADERITE 9 MM	UNIDADE	30,00	64,10
0334	MANGUEIRA 3/4	MT	250,00	3,57
0335	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	MT	600,00	3,43
0336	MARRETA 5.0 KG	UNID	3,00	117,65
0337	MARRETA 1.5 KG	UNI	6,00	48,00
0338	MARRETA 3.0 KG	UNIDADE	5,00	80,17
0339	MARRETA COM CABO 2 KG	UNI	10,00	57,50
0340	MARRETA DE BORRACHA	UNIDAD	5,00	22,67
0341	MARTELO 20 MM	UNI	5,00	24,83
0342	MARTELO 25 MM	UNI	5,00	27,67
0343	MARTELO 27 MM	UNID	3,00	32,00
0344	MASCARA FILTRO	UNI	400,00	6,15
0345	MASSA CORRIDA DE 25 KG	UNI	30,00	83,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0346	MASSA corrida, a base PVA. com 18 litros INTERIOR: O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a Requisitos, Determinação da absorção de água de massa niveladora e Determinação da resistencia a abrasao da massa. Embalagem: com 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificacao do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	LT	60,00	86,00
0347	MECANISMO COMPLETO CAIXA ACOP.	UNI	15,00	181,33
0348	MIGUELÃO	UNI	100,00	4,97
0349	NIVEL ALUMINIO	UNI	5,00	42,33
0350	NUMERO ALUMINIO COLONIAL	UNI	15,00	8,07
0351	PA BICO CABO PLAST 3	UNI	30,00	35,83
0352	PA BICO CABO PLAST 4	UNI	30,00	40,17
0353	PA CABO FERRO	UNI	30,00	72,33
0354	PA LIXO COM CABO PLASTICO	UNI	30,00	20,97
0355	PADRÃO BIFÁSICO/POLIFASICO A FAVOR	UNI	5,00	1.035,33
0356	PADRÃO BIFASICO/POLIFASICO CONTRA	UNI	10,00	1.309,00
0357	PADRÃO MONOFASICO A FAVOR	UNI	15,00	691,00
0358	PADRÃO MONOFASICO A FAVOR COM 02 CAIXAS	UNI	15,00	847,00
0359	PADRÃO MONOFASICO CONTRA	UNI	15,00	273,67
0360	PADRÃO MONOFASICO CONTRA COM 02 CAIXAS	UNI	15,00	898,33
0361	PAFLON COM RECEPTACULO PVC	UNI	150,00	952,43
0362	PALHA DE AÇO	KG	25,00	3,07
0363	PARAFUSO 1/4 X 75 ROSCA SOBERBA	UNI	150,00	0,98
0364	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 6	UNIDADE	20,00	2,22
0365	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 7	UNIDADE	20,00	2,70
0366	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 8	UNI	20,00	4,43
0367	PARAFUSO FRANCES 1/2 X12	UNI	100,00	6,03
0368	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6	UNIDADE	40,00	2,72
0369	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 7	UNIDADE	30,00	2,78
0370	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 8	UNIDADE	30,00	2,88
0371	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	UNI	100,00	2,60
0372	PARAFUSO MAQUINA 1/4 X 2	UNI	100,00	2,47
0373	PARAFUSO TELHA	UNI	500,00	1,23
0374	PASSA 20 MT	UNIDADE	5,00	20,17
0375	PASSA FIO 10 M	UNI	10,00	13,30
0376	PE CABRA	UNI	2,00	50,83
0377	PEDRA ARDOZIA 1,0 MT DIAMETRO	UNI	10,00	159,33
0378	PENEIRA ARO DE FERRO	UNIDADE	10,00	41,97
0379	PENEIRA ARO PLASTICO	UNI	20,00	20,50
0380	PIA GRANITO CUBA INOX 1 50 X 0 56 MT	UNI	10,00	374,33
0381	PIA GRANITO CUBA INOX 180 X 56 CM	UNIDADE	10,00	443,00
0382	PICARETA PTA	UNI	5,00	78,33
0383	PISO 45 X 45	MT2	800,00	24,57
0384	PLACA 02X04	UNI	15,00	2,53
0385	PNEU CARRINHO	UNI	30,00	86,33
0386	PORCA SEXTAVADA 3/16 CH 5/16	UNI	250,00	1,05
0387	PORTA LAMINADA 210X80	UNI	15,00	313,00
0388	PORTA CADEADO 4 5 C/P	UNI	3,00	11,65
0389	PORTA CADEADO OXIDADO 2 1/2 C/P	UNI	3,00	11,08
0390	PORTA PRANCHETA BRANCA 210 X 60 CM	UNIDADE	20,00	134,33
0391	PORTA PRANCHETA BRANCA 210 X 70	UNI	50,00	136,00
0392	PORTA PRANCHETA BRANCA 210 X 80 CM	UNIDADE	20,00	136,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0393	PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 210 X 60	UNIDADE	20,00	221,50
0394	PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 210 X 80	UNIDADE	20,00	223,67
0395	PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 210X70	UNI	20,00	204,17
0396	PORTA SANFONADA 0 70	UNI	25,00	107,17
0397	PORTA SANFONADA 60 CM	UNIDADE	10,00	103,33
0398	PORTA SANFONADA 80 CM	UNIDADE	10,00	109,67
0399	PORTA VENEZIANA 2M X 70CM	UNIDADE	10,00	341,17
0400	PORTA VENEZIANA 2M X 80CM	UNIDADE	10,00	342,83
0401	PORTÃO 2,00 X 80 CHAPA 22	UNI	10,00	518,00
0402	PREGO 15X15	KG	10,00	17,20
0403	PREGO 17X21	KG	20,00	15,50
0404	PREGO 17X21S/CABEÇA	KG	15,00	15,50
0405	PREGO 18X27	KG	15,00	15,50
0406	PREGO 18X30	KG	20,00	15,50
0407	PREGO 19X36	KG	10,00	15,50
0408	PREGO 20X30	KG	15,00	15,50
0409	PREGO TELHEIRO COM ARRUELA	UNI	200,00	1,47
0410	PROTETOR AURICULAR	UNI	15,00	12,17
0411	PRUMO AÇO 500 KG	UNI	3,00	30,33
0412	RALO P/PIA AMERICANA	UNI	15,00	9,30
0413	RALO SECO QUADRADO 10 X 10	UNI	15,00	7,55
0414	REATOR BIVOLT 1 X 20	UNI	25,00	49,18
0415	REATOR BIVOLT 1 X 40	UNIDADE	20,00	52,23
0416	REATOR BIVOLT 2 X 20	UNIDADE	10,00	53,83
0417	REATOR BIVOLT 2 X 40	UNI	15,00	57,67
0418	Reator vapor de mercurio 250w: (uso externo)	Unidade	40,00	140,00
0419	Reator vapor de mercurio 400w: (Uso externo)	Unidade	40,00	158,33
0420	reator vapor metalico 250w: (Uso Externo)	Unidade	40,00	150,00
0421	reator vapor metalico 400w: (uso externo)	Unidade	40,00	184,00
0422	REBITE 4 0 X 12	UNI	500,00	0,15
0423	refletor em alumínio anodizado para lâmpada vapor mercurio	Unidade	20,00	92,50
0424	refletor em alumínio anodizado para lampada vapor metalico	Unidade	20,00	92,50
0425	refletor led flood light 400w: Produzido em material de alta qualidade com pintura eletrostatica a pó, proteção máxima a corrosão. Fator potencia >0.95. fluxo luminoso, 81000 Lúmens	Unidade	20,00	650,00
0426	refletor led flood light 800w: Produzido em material de alta qualidade com pintura eletrostatica a pó, proteção máxima a corrosão. Fator potencia >0.95. fluxo luminoso, 81000 Lúmens	Unidade	15,00	1.100,00
0427	REGISTRO COMUM PLASTICO 1/2	UNI	80,00	8,63
0428	REGUA PEDREIRO	UNI	10,00	38,00
0429	REJUNTE 1 KG BEGE	KG	100,00	5,67
0430	REPARO DE REGISTRO	UNI	40,00	34,50
0431	REPARO DE VALVULA IGUAL OU SUPERIOR HIDRA	UNI	30,00	55,00
0432	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNI	30,00	46,50
0433	RESINA ACRILICA 18LTS	UNI	30,00	346,67
0434	RESINA ACRILICA 3,6 LITROS	UNIDADE	15,00	90,33
0435	RESINA BASE DE AGUA 18 LITROS	LT	20,00	292,20
0436	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO	UNI	50,00	19,17
0437	ROLINHO DE ESPUMA 23CM	UNI	100,00	15,08
0438	ROLINHO DE ESPUMA COM CABO 23 CM	UNIDADE	70,00	21,63
0439	ROLINHO DE LÃ COM CABO 23 CM	UNIDADE	100,00	34,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0440	SABONETEIRA PLASTICA GRANDE	UNI	10,00	30,83
0441	selador acrilico paredes internas/externas	Unidade	50,00	80,93
0442	SERRA MARMORE INDUSTRIAL	UNIDA	3,00	813,33
0443	SERROTE 20	UNIDADE	2,00	47,33
0444	SERROTE 22	UNIDADE	2,00	56,00
0445	SERROTE 24	UNI	2,00	65,33
0446	SIFÃO 1 1/2 X 40	UNI	30,00	19,67
0447	SIFAO SANFONADO	UNI	60,00	14,33
0448	T C/ BUCHA LATÃO LR 3/4 OU 1/2	UNI	30,00	6,00
0449	tabua de madeira aparelhada 2,5x20cm Pinus ou Mista	Unidade	200,00	30,10
0450	tabua de madeira aparelhada 2,5x30cm Pinus ou Mista	Unidade	200,00	33,25
0451	TACHINHA	UNI	15,00	4,07
0452	Talha manual de corrente capacidade 2 toneladas e elevação 3m.	Unidade	2,00	728,00
0453	TALHADEIRA CHATA FERRO REFORÇADA	UNI	5,00	20,83
0454	TAMPÃO ESGOTO 100	UNI	15,00	6,83
0455	TAMPÃO ESGOTO 40MM	UNIDADE	15,00	1,75
0456	TAMPÃO ESGOTO 50MM	UNIDADE	15,00	2,83
0457	TAMPÃO ESGOTO 75MM	UNIDADE	15,00	5,30
0458	TAMPÃO PVC 1	UNI	50,00	2,90
0459	TAMPÃO PVC 1 1/2	UNIDADE	15,00	4,63
0460	TAMPÃO PVC 1/2	UNIDADE	15,00	0,93
0461	TAMPÃO PVC 2	UNIDADE	15,00	5,67
0462	TAMPÃO PVC 3/4	UNIDADE	50,00	1,10
0463	TANQUE 03 BOJOS 1,45 X 0,51	UNI	15,00	193,00
0464	TELA GALINHA 1,50 METROS	MT	250,00	9,70
0465	TELA GALINHA 1,80 METRO	MT	250,00	11,37
0466	TELA MANGUEIRA 1,50 MT	UNIDADE	100,00	31,67
0467	TELA MANGUEIRO 1,00 METRO	MT	75,00	35,00
0468	TELA PASSARINHO 1,00 METRO	MT	100,00	14,27
0469	TELA PASSARINHO 1,5 MT	MT	100,00	16,63
0470	TELHA AMIANTO 1,53 X 1,10	UNIDADE	60,00	37,53
0471	TELHA AMIANTO 1,83X1,10	UNI	50,00	41,05
0472	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10	UNI	200,00	54,17
0473	TELHA AMIANTO 244X53 09 KG	UNI	200,00	20,00
0474	TELHA COLONIAL PLAN	UNI	30.000,00	1,53
0475	TELHA MINIONDA 2,44 X 91	UNI	100,00	62,00
0476	TELHA TRANSPARENTE 244X53	UNI	25,00	109,50
0477	THINER 1 LITRO	UNIDADE	100,00	14,83
0478	THINNER 3.500 I L	LT	150,00	48,17
0479	TIJOLO FURADO 9 X 19 X 29	UNI	60.000,00	1,22
0480	TINTA ACRILICA 3,6L	UNIDADE	30,00	55,83
0481	TINTA ESMALTE 0,900	UNI	20,00	23,67
0482	TINTA ESMALTE 3,6 LT	UNIDADE	50,00	87,00
0483	TINTA LATEX ACRILICA, 18 LITROS: PRIMEIRA LINHA, RECOBRIMENTO MINIMO DE 250 M² POR DEMÃO. COM LAUDO DO IPT. CORES DIVERSAS.	UNI	200,00	262,00
0484	TINTA LATEX ACRILICA, 18 LITROS PARA PISO: PRIMEIRA LINHA, RECOBRIMENTO MINIMO DE 250 M² COM LAUDO DO IPT .CORES DIVERSAS	UNI	35,00	349,00
0485	Tinta spray 360 ml dourado	UNI	20,00	22,83
0486	TOMADA BIPOLAR UNI INT	UNI	30,00	11,32
0487	TOMADA EXTERNA 2P + T 10A	UNI	150,00	11,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0488	TOMADA INTERNA 2 SEÇÃO	UNIDADE	50,00	11,83
0489	TOMADA INTERNA 20 A	UNIDADE	50,00	11,00
0490	TOMADA PARA TELEFONE	UNIDADE	5,00	13,83
0491	TOMADA TV SAT	UNIDADE	5,00	19,33
0492	TORNEIRA BICO MOVEL	UNI	40,00	60,33
0493	TORNEIRA BORBOLETA PARA JARDIM	UNI	50,00	29,50
0494	TORNEIRA PIA 18 CM C-23 1/2	UNI	20,00	69,67
0495	TORNEIRA PLASTICO 1/2	UNI	50,00	7,50
0496	TORNEIRA PLASTICO 3/4	UNI	70,00	7,63
0497	TORNEIRA PLASTICO FILTRO	UNI	25,00	24,50
0498	TRENA 5M: TRENA IRWIN 5M	UNI	10,00	19,17
0499	TRENA 10 m	UNI	20,00	28,00
0500	TRENA 20M	UNIDADE	2,00	43,30
0501	TRENA 30M	UNIDADE	2,00	85,00
0502	TRENA 50 MT	UNIDADE	2,00	99,33
0503	TRINCHA 1 1/2"	UNI	30,00	5,27
0504	TRINCHA 2	UNI	30,00	7,03
0505	TRINCHA 2 1/2	UNIDADE	30,00	7,23
0506	TRINCHA 3	UNI	30,00	8,17
0507	TRINCHA 3 1/2	UNIDADE	30,00	9,62
0508	TUBO A MARRON 1	UNIDADE	50,00	38,50
0509	TUBO A MARRON 1 1/2	UNIDADE	50,00	56,00
0510	TUBO A MARRON 1 1/4	UNIDADE	50,00	60,67
0511	TUBO A MARRON 1/2	UNI	300,00	17,50
0512	TUBO A MARRON 2	UNIDADE	25,00	106,00
0513	TUBO A MARRON 3/4	UNIDADE	150,00	19,00
0514	TUBO CAIXA DESCARGA	UNI	30,00	19,50
0515	TUBO DECIDA P/ CAIXA DECARGA	UNI	40,00	19,50
0516	TUBO ESGOTO 40 MM AM	UNIDADE	100,00	30,67
0517	TUBO ESGOTO 50 MM AM	UNIDADE	30,00	42,63
0518	TUBO ESGOTO 75 MM AM	UNIDADE	20,00	60,17
0519	TUBO ESGOTO A 100 AM	UNI	50,00	62,97
0520	TUBO ESGOTO A 40	UNI	80,00	27,17
0521	TUBO MARRON 3/4	UNI	50,00	19,00
0522	VALVULA DESCARGA	UNI	20,00	192,67
0523	VALVULA DESCARGA (IGUAL OU SUPERIOR A HIDRA)	UNI	15,00	223,00
0524	VALVULA LAVATORIO PLSTICO	UNI	80,00	6,63
0525	VALVULA PIA AMERICANA CROMADA	UNI	50,00	19,50
0526	VALVULA PIA CROMADA	UNI	30,00	16,83
0527	VALVULA TANQUE PLASTICO	UNI	80,00	6,00
0528	Vaso sanitário.	Unidade	10,00	173,83
0529	VEDA CALHA	UNI	15,00	21,93
0530	VEDA JUNTA	UNI	25,00	18,17
0531	VEDA ROSCA 10M	UNI	100,00	4,20
0532	VERGALHÃO 10MM 3/8	KG	200,00	26,27
0533	VERGALHÃO 5.0 MM D12M	KG	600,00	13,79
0534	VERGALHÃO 6.3 MM	KG	600,00	15,90
0535	VERGALHÃO 8.0MM 5/16 BARRA 12MTS	KG	450,00	21,05
0536	VERNIZ COPAL 3,600LT	UNID.	30,00	87,33
0537	XADREZ AMARELO 250 G	UNID.	25,00	12,67
0538	XADREZ VERMELHO 500G	UNID.	25,00	25,33
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.878.452,10	

4 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1- Os produtos, devidamente descritos neste Termo de Referência, serão adquiridos de conformidade com a necessidade do Município de São João da Lagoa, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

4.2 - Os produtos, objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e documentação pertinente ao pedido.

4.3 - A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada.

4.4- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de São João da Lagoa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

5.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

5.3 - O Município de São João da Lagoa, não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

5.4 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 5 (cinco) dias, sendo aplicadas as sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas.

5.5 - A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;

5.6 - A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.2. O Município de São João da Lagoa reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso e / ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo rescindir o contrato ou aplicar as penalidades e sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4. As despesas de transporte são por conta do fornecedor.

6.5. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do Município de São João da Lagoa.

6.6. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.7. Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue



em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas depois da entrega e conferência do mesmo.

6.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de São João da Lagoa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

6.10. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores resultará na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

6.11. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município de São João da Lagoa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto deste Termo dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.2. Executar o contratado responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

7.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.4. Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação própria.

7.5. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

7.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

7.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7.10. Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

7.11. Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.12. Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.

7.13. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

11. DO PREÇO MÁXIMO

11.1 O custo estimado da aquisição e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços.

11.2. Os valores não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como, cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

13. DOS DESLOCAMENTOS

13.1. Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos à entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado pelo Secretário solicitante o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

15.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
2. utilização de madeira de origem comprovada (comprovação de que a madeira foi extraída de forma legal com a respectiva autorização do órgão competente);



3. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);
 4. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
 5. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
 6. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 7. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- 15.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

ATENÇÃO:

A PROPOSTA TAMBÉM DEVERÁ SER ELABORADA EM MEIO ELETRÔNICO (EM CD OU PENDRIVE) EM PLANILHA DISPONÍVEL NO SITE DESTA MUNICIPALIDADE COM PREENCHIMENTO APENAS DOS CAMPOS “EM AMARELO”, POIS SE OUTRA ÁREA FOR MODIFICADA NÃO SERÁ POSSÍVEL FAZER A EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO.

OBSERVAÇÃO: o CD/PENDRIVE é apenas um instrumento facilitador para o registro das propostas visando otimizar as condições do trabalho no certame.

ANEXO II
(MODELO)

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) d(os) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(írmos) amplos poderes para representar a (razão Social da Empresa) perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Observações: - se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO
VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua **habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa, ME** ou () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.
- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA /MG que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefone / fac símile:

Representante: Nome:

Identificação

Referente: **Pregão Presencial n.º** ____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UND	VLR TOTAL
					R\$	R\$

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DECIDE Registrar os Preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, representada pela _____, RG nº _____, CPF _____, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Parágrafo único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial por Registro de Preços nº ____/2020.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de São João da Lagoa não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de São João da Lagoa, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item nº	Descrição	Vlr Und	Vlr Total	Marca
—				

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4.5. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de São João da Lagoa se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.9.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.9.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.9.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



5.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.14. Caso o município de São João da Lagoa não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.15. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.17. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.



9.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

9.7. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. ____/2020 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

11 - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Lagoa (MG), de de 2020.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São João da Lagoa
Carlos Alberto Mota Dias

CONTRATADO (A)

Empresa.....
Rep. Legal:

TESTEMUNHAS: 1 _____

RG.

2 _____

RG.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.224.304/0001-63, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa/MG, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, e, a, situada na Av/Rua....., nº, bairro, cidade, inscrita no CNPJ sob nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a), portador da CI sob nº, inscrito no CPF sob nº, com fulcro na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão nº ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Observação: a inclusão ou a exclusão dos itens desta cláusula será feita conforme a adjudicação dos itens do objeto.)

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme segue:

Item	Quant.	Und	Descrição	Vlr Und	Vlr Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer a CONTRATANTE, o objeto desta licitação, parcialmente, de acordo com as necessidades municipais em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação efetuada pelo setor requisitante.

2.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.5 - O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

2.6 – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – O valor total para o objeto presente é de R\$ _____ (_____). O Contratante pagará ao Contratado o valor unitário conforme especificado na cláusula primeira deste instrumento contratual.

3.2. – O pagamento será efetuado, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, situada à Av. Coração de Jesus, 1005 – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.3. – No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

3.7 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 8.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.8 – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo do contrato será até _____, contados da assinatura deste instrumento, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

5.1 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição de materiais de construção, bem como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20___, A /ATA DE Registros de Preços nº ___/20___ constantes do Processo nº ___/20___, e em especial, a proposta de Preços e os Documentos de habilitação da CONTRATADA.

5.2 – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da aquisição previste neste contrato onerarão a dotação:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar o objeto deste Termo dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.



- 8.2. Executar o contratado responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
- 8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 8.4. Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação própria.
- 8.5. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.
- 8.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.
- 8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.9. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 8.10. Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.
- 8.11. Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 8.12. Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.
- 8.13. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

10.2 – Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

10.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos materiais objeto deste termo, regularmente solicitados;

c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

10.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela contratante, lavrando-se o respectivo termo, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

13.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão nº. ____/____, bem como à proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



14.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3555, de 08 de agosto de 2000, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Assessoria Jurídica do município de São João da Lagoa, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

São João da Lagoa (MG), de de 2020.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São João da Lagoa
Carlos Alberto Mota Dias

CONTRATADO (A)
Empresa.....
Rep. Legal:

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.

2 _____
RG.



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL POR E-MAIL / SITE

Razão Social
CNPJ nº
Endereço:
e-mail:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br e / ou site www.saojoaodalagoa.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São João da Lagoa e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax (38) 3228-81-33 e-mail: licita.pmsjl@yahoo.com.br, pelo sitio www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.